



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026

EDITAL N.º 017/2026

PROCESSO N.º 040/2026

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para a rede municipal de ensino de Toledo/MG.

Entrega dos Envelopes:	22 DE MAIO DE 2026
Abertura da Sessão Pública:	14h00min
Local:	Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Toledo/MG – Rua Papa João Paulo II, n.º 870, Jardim do Lago, Toledo/MG.
E-mail para envio de propostas:	licitacaotoledomg@gmail.com

Toledo/MG, 24 de Abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026

EDITAL N.º 017/2026

PROCESSO N.º 40/2026

O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Papa João Paulo II, n.º 870, Jardim do Lago, Toledo/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela Secretária Municipal Sra. Flávia Correa Cezar, torna pública a abertura da **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026**, PROCESSO N.º 40/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO/MG**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei n.º 11.947/2009, Lei n.º 11.326/2006, Lei n.º 15.226/2025, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais condições fixadas neste Edital.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS

Entrega dos Envelopes:	22 de maio de 2026.
Abertura da Sessão Pública:	14h00minhrs.
Endereço:	Rua Papa João Paulo II, n.º 870, Jardim do Lago, Toledo/MG – CEP 37.630-000
E-mail para envio:	licitacaotoledomg@gmail.com
Horário de referência:	Horário de Brasília
Obtenção do Edital:	Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Toledo/MG, nos horários de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e pelo site oficial do Município.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Toledo/MG.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos, com suas especificações técnicas, quantitativos estimados e valores de referência, constam do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 243.459,90 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Prefeitura Municipal de Toledo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Responsável pela demanda: Flávia Correa Cezar – Secretária Municipal de Educação.

2.3. E-mail: smetoledo@gmail.com | Telefone: (35) 99930-4727.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Toledo/MG, sito à Rua Papa João Paulo II, n.º 870, Jardim do Lago, Toledo/MG, até a data e horário definidos na publicação oficial do Edital.

3.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope, contendo os documentos de habilitação e o respectivo projeto de venda.

3.3. O envelope deverá ser identificado externamente conforme os modelos constantes nos Anexos II, III e IV deste Edital, conforme o tipo de fornecedor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública somente fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) – Física e/ou Jurídica – conforme a Lei n.º 11.326/2006 e a Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

4.2. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020:

- 4.2.1. Fornecedores Individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores de **DAP Física ou CAF**;
- 4.2.2. Grupos Informais: agricultores familiares organizados em grupos informais, portadores de **DAP Física ou CAF** de cada agricultor participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

-
- 4.2.3. Grupos Formais: cooperativas e associações de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica ou CAF.

4.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, observando as seguintes regras:

- I – Para fornecedores individuais e grupos informais: os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.;
- II – Para grupos formais: o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares com DAP ou CAF Física inscritos na DAP/CAF Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização (n.º de agricultores x R\$ 40.000,00).

4.4. No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

4.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Chamada Pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou à legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público que desempenhe função na licitação, ou que destes seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Toledo/MG;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Empresa sob falência, dissolução, liquidação, ou em recuperação judicial/extrajudicial sem plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- g) Empresa cujos diretores, gerentes, sócios ou empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Toledo/MG.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Envelope – Fornecedor Individual (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - Estado de Minas Gerais -

ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA – FORNECEDOR INDIVIDUAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/MG
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 | PROCESSO N.º 40/2026

PARTICIPANTE: _____
CPF: _____

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo IV deste Edital;
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme Anexo V deste Edital.

5.2. Envelope – Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA – GRUPO INFORMAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/MG
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 | PROCESSO N.º 40/2026

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ CPF/CNPJ:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada participante;
- II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Anexo III deste Edital;
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda, conforme Anexo V deste Edital.

5.3. Envelope – Grupo Formal (Cooperativas e Associações)

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - Estado de Minas Gerais -

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA – GRUPO FORMAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/MG

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 | PROCESSO N.º 40/2026

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Extrato da DAP Jurídica para cooperativas e associações, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- IV – Cópias do estatuto social e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, conforme Anexo II deste Edital;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo V deste Edital;
- VII – Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo VI deste Edital.

5.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para regularização de até 5 (cinco) dias úteis, conforme análise do Agente de Contratação, nos termos do art. 36, § 4.º, da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os modelos constantes nos Anexos II, III e IV deste Edital, em conformidade com a Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos no art. 30 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

6.3. Devem constar nos Projetos de Venda:

- Para Fornecedor Individual e Grupo Informal: o nome, o CPF e o n.º da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor;

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

-
- Para Grupo Formal: o CNPJ e a DAP ou CAF Jurídica da organização produtiva.

6.4. O projeto de venda deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, com descrição, quantidades, unidades de medida, preço unitário e preço total de cada item, em moeda nacional.

6.5. Os preços propostos não poderão superar os valores de referência divulgados pela Entidade Executora, conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Até a data, hora e local estabelecidos neste Edital, serão recebidos os envelopes com a presença dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado pela Portaria competente.

7.2. Será admitido no máximo 1 (um) representante para cada fornecedor, com credencial específica, apresentada separadamente do envelope.

7.3. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame o representante devidamente credenciado.

7.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedido prazo para regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise do Agente de Contratação (art. 36, § 4.º, da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020).

7.5. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de seleção, conforme art. 30 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020:

- I – Fornecedores locais do município de Toledo/MG;
- II – Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III – Fornecedores de Região Geográfica Intermediária;
- IV – Fornecedores do Estado de Minas Gerais;
- V – Fornecedores do País.

7.6. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF; no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

7.7. Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem interna de prioridade:

- 7.7.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, entre si sem prioridade;
- 7.7.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831/2003;
- 7.7.3. Os Grupos Formais, sobre os Grupos Informais; estes, sobre os Fornecedores Individuais.

7.8. Para efeitos do disposto no item 7.7.1, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles cuja composição seja de, no mínimo, 50%+1 dos cooperados/associados com DAP/CAF nessa condição.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

7.9. Em caso de empate, será realizado sorteio público ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos entre as organizações finalistas.

7.10. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com propostas dos demais grupos, observada a ordem de prioridade.

7.11. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda, o Agente de Contratação consignará em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e a fase de amostras, se for o caso.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. As amostras dos produtos poderão ser solicitadas pela nutricionista responsável pelo PNAE, devendo ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção, imediatamente após a fase de habilitação.

8.2. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- Gêneros perecíveis e semiprocessados (legumes, verduras, frutas): 500 g (meio quilograma) de cada item;
- Ovos: meia dúzia;
- Demais gêneros com embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem.

As amostras deverão ser devidamente etiquetadas, contendo: nome do agricultor ou cooperativa, número da DAP/CAF e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea.

8.3. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida nesta Chamada e à amostra apresentada.

8.4. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de: I – substâncias terrosas; II – sujidades ou corpos estranhos; III – parasitos, larvas ou outros animais; IV – umidade externa anormal; V – odor e sabor estranhos; VI – enfermidades; e VII – lesões que afetem a aparência ou utilização.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderão incluir o almoxarifado central e/ou diretamente nas unidades escolares da rede municipal.

9.2. As entregas ocorrerão semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação. O planejamento mensal da demanda será realizado pela nutricionista responsável e os pedidos serão encaminhados aos fornecedores até o dia 15 de cada mês, para o mês subsequente.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

9.3. A pontualidade nas entregas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. O não atendimento do prazo implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária, estabelecida pela ANVISA/Ministério da Saúde e pelo MAPA (Resoluções RDC n.º 259/02 e 216/04).

9.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva do fornecedor contratado.

9.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização periódica dos produtos. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de não aceitar produto que não se encontre em condições satisfatórias ou que não seja de primeira qualidade.

9.7. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituí-los ou complementá-los em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

10. DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta Chamada Pública, manifestando imediata e motivadamente a respeito, com o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

10.2. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 3 (três) dias úteis da petição.

10.3. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Esgotadas as fases, não havendo interposição de recurso ou julgado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente praticará o ato de adjudicação do objeto do certame ao(s) proponente(s) vencedor(es).

10.5. Compete ao Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, homologar esta Chamada Pública.

10.6. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.

10.7. O proponente vencedor que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizado na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passivo de multas e restrições para contratar com o poder público.

10.8. O grupo formal vencedor deverá apresentar a proposta, caso necessite adequá-la ao contrato, em até 3 (três) dias após a homologação, na forma do Anexo (Proposta Comercial), assinada e regularmente preenchida, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor de sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

10.9. Caso a DAP ou CAF de algum agricultor associado ao Grupo Formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado com DAP ou CAF física ativa.

10.10. Não havendo agricultor com DAP/CAF física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato relativa aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP/CAF desativada.

11. DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária federal, estadual e municipal específica para os alimentos de origem animal e vegetal, especialmente as Resoluções da ANVISA e as instruções normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

11.2. As notas fiscais deverão constar a expressão "Produto da Agricultura Familiar/PNAE" e indicar os dados bancários do fornecedor para o respectivo pagamento.

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do valor será efetuado em parcelas, vinculadas ao fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal técnico, de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

12.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e, no cálculo do preço, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, bem como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

12.4. A critério da Contratante, poderão ser utilizados créditos da Contratada para cobrir dívidas decorrentes de multas aplicadas em razão de irregular execução contratual.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

13.2. A aquisição dos bens descritos no Anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

14. DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

14.1. O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado com comprovação documental, nas condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As eventuais solicitações de revisão de preços deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

14.3. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

15.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

15.3. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

-
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem essa sanção (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133/2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas mais graves previstas no art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021;
 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial, ou sobre o valor contratado, nos casos de inexecução total, fraude ou comportamento inidôneo.

16.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, I, da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que provierem para a Administração Pública.

17. DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA

17.1. Em razão da limitação produtiva característica do município e das características da agricultura familiar, será permitido:

- a) Que diferentes agricultores forneçam o mesmo item;
- b) A divisão de quantitativos entre mais de um fornecedor;
- c) Ajustes no cronograma de entrega conforme a sazonalidade da produção.

17.2. O resultado do processo de seleção será homologado e publicado, uma vez que esteja em condições de iniciar a contratação, sendo formalizado por Termo de Homologação pela autoridade superior do Município de Toledo/MG.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.30.00.2.06.05.12.306.0009.2.0033 – Manutenção da Merenda Escolar / Ensino Fundamental;
- 3.3.90.30.00.2.06.05.12.306.0009.2.0036 – Manutenção da Merenda Escolar / Pré-Escolar;
- 3.3.90.30.00.2.06.05.12.306.0009.2.0037 – Manutenção da Merenda Escolar / Creche.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

19. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório.

19.2. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas mediante petição enviada para o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com ou protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Toledo/MG, cabendo à Administração decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final para recebimento dos envelopes.

19.4. A decisão será comunicada ao impugnante por e-mail e publicada no site oficial do Município para conhecimento de todos os interessados.

19.5. A entrega do envelope de habilitação e projeto de venda implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Chamada Pública.

20.2. As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O resultado e demais atos pertinentes a esta Chamada Pública serão divulgados no sítio oficial do Município de Toledo/MG e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), quando necessário.

20.4. A presente Chamada Pública integra o Processo Administrativo n.º 40/2026, que contém o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD), firmados pela Secretária Municipal de Educação em 16 de março de 2026.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável ao PNAE e às contratações públicas, em especial as Leis n.º 11.947/2009, n.º 15.226/2025 e n.º 14.133/2021.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toledo/MG.

20.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência (especificações técnicas e tabela de itens)
- Anexo II – Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais
- Anexo III – Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

-
- Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais
 - Anexo V – Declaração de Produção Própria
 - Anexo VI – Declaração de Responsabilidade (Grupo Formal)
 - Anexo VII – Modelo de Contrato de Fornecimento

Toledo/MG, 24 de abril de 2026.

Flávia Correa Cezar

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Toledo/MG

Zildo Alexandre de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026
PROCESSO N.º 40/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública n.º 003/2026 – Processo n.º 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 | PROCESSO N.º 40/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Número	Chamada Pública n.º 003/2026 – Processo n.º 40/2026
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Base Legal	Lei n.º 11.326/2006; Lei n.º 11.947/2009; Lei n.º 15.226/2025; Resolução CD/FNDE n.º 06/2020; Lei n.º 14.133/2021.
Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	Flávia Correa Cezar – Secretária Municipal de Educação
E-mail	smetoledo@gmail.com
Telefone	(35) 99930-4727
Fiscal Técnico	Meiri Elen da Silva P.
Gestor do Contrato	Reginaldo Antônio Pinto
Valor Estimado	R\$ 243.459,90 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência Estimada	12 (doze) meses
Data propostas	22 de maio de 2026 na sede da prefeitura.
Data do Documento	Toledo/MG, 16 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Toledo/MG, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei n.º 11.947/2009 e atualizado pela Lei n.º 15.226/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Chamada Pública fundamenta-se nas seguintes normas:

- Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 – Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
- Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências;
- Lei n.º 15.226, de 2025 – Atualiza as diretrizes do PNAE, elevando para 45% o percentual mínimo de recursos a ser aplicado na aquisição de produtos da agricultura familiar, com vigência a partir de 1.º de janeiro de 2026;
- Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;
- Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal e demais normas municipais aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Necessidade da Contratação

A alimentação escolar constitui instrumento essencial de promoção da saúde, do desenvolvimento físico e cognitivo e da melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes. A oferta de refeições equilibradas e nutricionalmente adequadas durante o período escolar contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis, além de representar importante complemento alimentar para muitos alunos da rede municipal.

A Lei n.º 11.947/2009, atualizada pela Lei n.º 15.226/2025, estabelece que no mínimo 45% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, percentual vigente a partir de 1.º de janeiro de 2026.

4.2 Vantagens da Contratação

A aquisição de alimentos da agricultura familiar apresenta relevantes vantagens:

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

-
- Inclusão de produtos frescos, sazonais e in natura ou minimamente processados nos cardápios escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade nutricional das refeições;
 - Fortalecimento da economia regional, mediante estímulo à produção agrícola local e geração de renda para agricultores familiares;
 - Valorização da produção regional e respeito à cultura alimentar da comunidade;
 - Redução do êxodo rural, incentivando a permanência das famílias no campo;
 - Estímulo à organização dos agricultores familiares em associações e cooperativas;
 - Conformidade com as diretrizes do PNAE e com a legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os produtos a serem adquiridos, com suas respectivas especificações técnicas, quantitativos estimados e valores unitários, são apresentados no quadro a seguir. Os preços foram pesquisados com base em fontes de referência de mercado, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante do processo administrativo n.º 40/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate manteiga. Produto de primeira qualidade casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. Ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme, apresentando pouca fibra. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat. N° 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, do de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega. Peso médio 500 gramas/unidade. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	100	R\$ 12,02	R\$1.202,00
2	Abacaxi pérola, graúdo, doce. Fruto destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, uniforme no tamanho; aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não deve apresentar lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não deve conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca Peso médios unitário: 1,5kg a 2,0kg. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	UNIDADE E	500	13,19	R\$6.595,00
3	Abóbora kabotiã grande, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio unitário: 02 kg. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	200	R\$ 7,29	R\$1.458,00
4	Abóbora moranga grande, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos	KG	200	R\$ 5,60	R\$1.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

	que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio unitário: 03 kg. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.				
5	Abobrinha Tipo Italiana - lisa, de consistência firme, de tamanho médio, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em perfeito estado de maturação, inteira e coloração uniforme. Caixa contendo 20kg. Peso médio unitário: 170 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	300	R\$ 9,21	R\$2.763,00
6	Alface crespa fresca. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Peso médio 400 gramas o pé. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	PÉ	2000	R\$ 5,47	R\$10.940,00
7	Alho; bulbo inteiriço; nacional, boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega. Peso médio por cabeça 35 a 50 gramas.	KG	500	R\$ 42,17	R\$21.085,00
8	Ameixa Rubimel: Ameixa de primeira qualidade, in natura, doce, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	BANDEJ A 600GR.	500	R\$ 22,17	R\$11.085,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

	Formato ovalado, casca de coloração vermelha, polpa amarela, caroço semi-aderido. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, imaturo, defeito de polpa, fermento ou murcho. Peso médio da unidade: 25g. Bandeja de 600g				
9	Banana nanica climatizada, de acordo com a NTA 17: com grau de maturação, manipulação e conservação adequada de consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. Peso médio unidade: 80gr. Caixa contendo 20kg. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	2000	R\$ 7,55	R\$15.100,00
10	Batata doce: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Kg. Peso médio 200 gramas/unidade. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	300	R\$ 7,73	R\$2.319,00
11	Batata Inglesa, Classe 2 - Batata Inglesa grupo Barak ou Monalisa, classe 2, categoria 1, limite de lesões até 5%, devendo o produto estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas, desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada, de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície.Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Saco contendo 25 kg. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	1000	R\$ 7,70	R\$7.700,00
12	Beterraba especial extra A, de acordo com a NTA 15, lisa com polpa intacta, com	KG	350	R\$ 5,66	R\$1.981,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

	coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. S/ brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Peso médio 200 gramas/unidade. Caixa com 20 kg do produto. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.				
13	Brócolis, tipo ninja, de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio unitário: 500 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	UNIDAD E	500	R\$ 12,23	R\$6.115,00
14	Cebola Branca, classe 3 - Cebola Branca (Allium Cepa), classe 3, lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, sem brotos, em perfeito estado de maturação, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Sacos contendo 20 kg. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	500	R\$ 6,51	R\$3.255,00
15	Cenoura extra A tamanho médio cenoura extra. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em caixas pesando aproximadamente 20 kg. Peso médio unitário 120 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	600	R\$ 6,93	R\$4.158,00
16	Chicória (Escarola): Tipo lisa, apresentando coloração da folha verde-clara, com o centro verde-amarelado. Deve pesar média de 300g o	PÉ	500	R\$ 5,98	R\$2.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

	pé. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, amarelado ou murcho, deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.				
17	Cheiro verde: In natura, sendo composto por salsinha e cebolinha. Deverá ser íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Peso aproximado maço 150 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	MAÇO	600	R\$ 5,00	R\$3.000,00
18	Chuchu: Formato pescoço curto, casca lisa e coloração verde clara. Peso aproximado 450 gramas. Polpa firme, não apresentando traço de podridão, murcho ou ferimentos. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão. Peso médio 450 gramas a unidade.	KG	300	R\$ 8,39	R\$2.517,00
19	Couve-flor: Coloração branco a branco-creme, formato da inflorescência globular a semiglobular, com peso aproximado 1kg. Não deverá conter traços de ferimentos e/ou podridão. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	UNIDAD E	500	R\$ 14,33	R\$7.165,00
20	Couve manteiga: Deverá conter o formato do limbo orbicular e assimétrico, coloração verde-escura, nervura branco-esverdeada. Não deverá conter traços de contaminação e/ou deterioração. Peso aproximado maço 350 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	MAÇO	1500	R\$ 5,67	R\$8.505,00
21	Geléia de morango. Potes de vidro contendo 200 gramas. Ingredientes: morango, açúcar, maçã-verde, suco de limão, espessante pectina e conservador INS 282. Porção de 20g: 35 kcal., 8,8g de carboidrato. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Não serão aceitas embalagens violadas, deterioradas, com sinais	UNIDAD E	200	R\$ 34,52	R\$6.904,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

	de mofo e/ou estufadas. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega do produto.				
22	Inhame: Formato globoso a ovalado, casca de textura rugosa, epiderme de coloração castanho clara, com faixas horizontais castanhas, córtex branco, polpa branca, apresentando peso médio de 100g a unidade. Deve ser bem desenvolvido e maduro; intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas. Não serão aceitos produtos apresentando danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, podridão, fermento, podridão ou deformação grave. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	150	R\$ 13,13	R\$1.969,50
23	Limão Taiti. De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Peso médio unitário: 170 gramas.	KG	400	R\$ 9,30	R\$3.720,00
24	Maçã in natura, espécie Fuji, categoria Extra, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração vermelho escuro e sabor adocicado, levemente ácido. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição. Peso médio da unidade: 120g a 140g. Deve cumprir às exigências da Instrução Normativa nº 5, de 9 de fevereiro de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	1000	R\$ 12,50	R\$12.500,00
25	Mandioca. Produto descascado, higienizada e congelada, de procedência nacional e colheita recente/ fresca, deve estar sadia. Isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formada e com coloração própria para consumo imediato. Embalagem contendo 01kg. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso. Validade de no mínimo 06 meses a contar a	KG	500	R\$ 10,07	R\$5.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

	partir da data de entrega.				
26	Mandioquinha. Mandioquinha salsa, extra AAA, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida. Peso médio aproximado 130 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	500	R\$ 21,74	R\$10.870,00
27	Manjeriço fresco: de elevada qualidade; sem defeitos; com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescer, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvidos, verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas saudáveis, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade, estarem livres de insetos e doenças, assim como de microbiológicas: conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, obedecer aos padrões das ANVISA. Peso médio maço 150 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	MAÇO	30	R\$ 7,33	R\$219,90
28	Maracujá azedo, extra. 1ª qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio 300 gramas /unidade.	KG	500	R\$ 24,33	R\$12.165,00
29	Mel Silvestre: pote de 750 gramas. Deve apresentar selo de qualidade SIM, SIE OU SIF, selo arte e tabela nutricional. A porção de 20g deve apresentar média de 64 kcal, 16g de carboidrato e 16g de açúcar total. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. Data de validade mínima de 1 ano a partir da data de	POTE	100	R\$ 55,50	R\$5.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

	entrega.				
30	Morango. Morango, de primeira qualidade, in natura. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos e maduros, bem formados, limpos, sadios, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar perfeito estado de maturação e conservação. Peso médio aproximado da cumbuca: 250 gramas.	CAIXA COM 4 CUMBUCAS	250	R\$ 48,07	R\$12.017,50
	Ovo Caipira, branco/vermelho: extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada. De 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção Sanitária.	BANDEJA COM 30 OVOS	500	R\$ 39,90	R\$19.950,00
31	Pepino caipira, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio aproximado da unidade: 120 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	500	R\$ 10,46	R\$5.230,00
32	Pepino japonês. Coloração da casca verde escura brilhante, textura da polpa crocante. Deve apresentar comprimento aproximado superior a 25 cm. Embalagens contendo aproximadamente 20 kg de produto. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, fermento, deformação grave, passado, com virose e murcho. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	300	R\$ 12,72	R\$3.816,00
33	Pimentão in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades,	KG	100	R\$ 16,17	R\$1.617,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

	pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g.				
34	Polpa de maracujá: produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, contendo 100% de maracujá. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 1kg, suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA e selo de Inspeção Sanitária. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	KG	200	R\$ 41,23	R\$8.246,00
35	Repolho Verde - Firme, em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Peso médio 1000 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	KG	500	R\$ 6,65	R\$3.325,00
36	Rúcula. Folha larga e ondulada, coloração verde escura, sabor suave. Não serão aceitas folhas amareladas, murchas, em estado de decomposição, queimadas. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos. Maço contendo aproximadamente 160 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.	MAÇO	150	R\$ 6,60	R\$990,00
37	Tomate: salada extra 2-A, boa qualidade, de acordo com a NTA – 14: fresca, polpa firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem	KG	500	R\$ 12,29	R\$6.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

	ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio aproximado 200 gramas/unidade. Caixa plástica contendo 20kg do produto. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.				
38	Vagem. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Peso médio aproximado da unidade 10 gramas.	KG	100	R\$ 21,37	R\$2.137,00
	TOTAL				R\$ 243.459,90

Os quantitativos acima são estimativos, podendo haver variação para mais ou para menos, conforme a demanda efetiva apurada mensalmente pela nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar.

6. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1 Documentação Exigida

Para participar da presente Chamada Pública, o agricultor familiar, empreendedor familiar rural, associação ou cooperativa deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 Para Agricultores Familiares Individuais

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) física ou jurídica vigente, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), nos termos da legislação vigente;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Declaração de que os produtos são de sua produção, conforme modelo constante do Anexo I.

6.1.2 Para Associações e Cooperativas

- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) da pessoa jurídica vigente, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), nos termos da legislação vigente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - Estado de Minas Gerais -

-
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
 - Ata da última assembleia que elegeu a diretoria;
 - Relação de associados/cooperados com DAP ou CAF vigente aptos a fornecer os produtos solicitados;
 - Declaração de que os produtos ofertados são de produção dos associados/cooperados agricultores familiares, conforme modelo do Anexo I.

6.2 Prioridades de Seleção

Na seleção dos projetos de venda, serão obedecidas as seguintes prioridades, conforme Resolução CD/FNDE n.º 06/2020:

- 1.ª prioridade: agricultores familiares e empreendedores familiares rurais locais do município de Toledo/MG;
- 2.ª prioridade: agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do território rural;
- 3.ª prioridade: agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do estado de Minas Gerais;
- 4.ª prioridade: agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do País;

Em caso de empate entre fornecedores da mesma prioridade, a seleção será realizada por sorteio público.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência, e conter:

- Identificação completa do proponente (nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- Descrição detalhada dos produtos ofertados, com especificação das quantidades e unidades de medida;
- Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Assinatura do proponente ou representante legal.

Os preços propostos não poderão superar os valores unitários estimados pela Administração, conforme tabela constante no item 5 deste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

8.1 Periodicidade e Logística

As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Educação. O planejamento mensal da demanda será realizado pela nutricionista responsável, e os pedidos de fornecimento serão encaminhados aos fornecedores até o dia 15 de cada mês, para atendimento no mês subsequente.

8.2 Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo incluir o almoxarifado central e/ou diretamente nas unidades escolares da rede municipal, conforme orientação da equipe gestora.

8.3 Condições dos Produtos

Os produtos deverão ser entregues:

- Em perfeito estado de conservação, higiene e qualidade, atendendo às especificações técnicas constantes no item 5 deste Termo de Referência;
- Dentro do prazo de validade indicado na embalagem, observando o período mínimo de validade especificado para cada produto;
- Acondicionados em embalagens originais, sem sinais de violação, umidade, mofo ou deterioração;
- Acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- Em veículo adequado ao transporte de alimentos, observando as exigências sanitárias pertinentes.

Não serão aceitos produtos transportados em caixas de madeira ou papelão, conforme especificações técnicas constantes no item 5.

8.4 Recebimento e Inspeção

O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. O fiscal técnico designado pela Secretaria Municipal de Educação realizará inspeção no momento da entrega, podendo recusar produtos que não atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos.

O fornecedor deverá proceder à substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

9. PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

9.1 Formação dos Preços

Os preços unitários contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual. Após esse período, poderá ser admitido reajuste, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, observada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Excepcionalmente, em caso de elevação de custos decorrente de fatores alheios à vontade do fornecedor, devidamente comprovados, poderá ser solicitada revisão dos preços, mediante análise e aprovação da Administração.

9.2 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento e ateste do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade do fornecedor, cujos dados deverão ser informados no ato da contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Conta Despesa 3.3.90.30.00.2.06.05.12.306.0009.2.0033 – Manutenção da Merenda Escolar / Ensino Fundamental;
- Conta Despesa 3.3.90.30.00.2.06.05.12.306.0009.2.0036 – Manutenção da Merenda Escolar / Pré-Escolar;
- Conta Despesa 3.3.90.30.00.2.06.05.12.306.0009.2.0037 – Manutenção da Merenda Escolar / Creche.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 243.459,90 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

11. VIGÊNCIA

O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante interesse manifesto de ambas as partes.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Obrigações do Fornecedor

- Fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, qualidades e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

-
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer dificuldade que possa comprometer o fornecimento regular dos produtos;
 - Substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados por não atenderem às especificações técnicas;
 - Responsabilizar-se pela qualidade, segurança alimentar e condições sanitárias dos produtos entregues;
 - Emitir nota fiscal para cada entrega realizada, com as informações exigidas pela legislação tributária;
 - Cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis ao transporte e manipulação dos alimentos.

12.2 Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência;
- Proporcionar as condições necessárias ao regular fornecimento dos produtos;
- Designar servidor responsável pelo recebimento, inspeção e ateste dos produtos entregues;
- Comunicar ao fornecedor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventuais alterações no cronograma de entregas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- Exercer a fiscalização do contrato, mediante designação de fiscal técnico e gestor do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na legislação específica do PNAE, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Considera-se inexecução parcial ou total do contrato, entre outros casos, a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, o atraso injustificado nas entregas e a recusa em substituir produtos recusados dentro do prazo estabelecido.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização técnica do contrato será exercida por Meiri Elen da Silva Preto, designada como Fiscal Técnico, a quem competirá acompanhar a execução do fornecimento, receber os produtos, verificar a conformidade com as especificações técnicas e atestar os documentos fiscais.

A gestão do contrato ficará a cargo de Reginaldo Antonio Pinto, como Gestor do Contrato, responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, acompanhamento dos

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

pagamentos e adoção das providências necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratadas.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

A seleção dos projetos de venda observará os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e na legislação do PNAE, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

- 1.ª prioridade: Grupos formais (cooperativas e associações) de agricultores familiares locais;
- 2.ª prioridade: Grupos informais de agricultores familiares locais;
- 3.ª prioridade: Agricultores familiares individuais locais;
- 4.ª prioridade: Fornecedores de outros municípios do território rural;
- 5.ª prioridade: Fornecedores do estado de Minas Gerais;
- 6.ª prioridade: Fornecedores de outros estados da Federação.

Em caso de empate entre propostas de fornecedores enquadrados no mesmo nível de prioridade, a seleção será realizada por sorteio público, na data, horário e local indicados no Edital da Chamada Pública.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil, observado o disposto na legislação vigente.

16. PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE VENDA

Os projetos de venda e a documentação de habilitação deverão ser entregues no prazo e local indicados no Edital da Chamada Pública, que será publicado em conformidade com a legislação vigente.

A entrega dos documentos deverá ser realizada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Toledo/MG, sita à Rua São João Paulo II, n.º 870, Jardim do Lago, Toledo/MG, CEP 37.630-000, nos horários de expediente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável ao PNAE e às contratações públicas, em especial as Leis n.º 11.947/2009, 15.226/2025 e 14.133/2021, e demais atos normativos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Este Termo de Referência integra o processo administrativo n.º 40/2026, que contém o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD), firmados pela Secretária Municipal de Educação em 16 de março de 2026.

As especificações técnicas de cada item constam detalhadas no Anexo I (Especificações Técnicas dos Produtos), parte integrante deste Termo de Referência.

Toledo/MG, 24 de abril de 2026.

Flávia Correa Cezar

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Toledo/MG

Zildo Alexandre de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 | PROCESSO N.º 40/2026

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Chamada Pública n.º 003/2023 – Processo n.º 40/2026

1. Abacate Manteiga (KG)

Produto de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. Ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme, apresentando pouca fibra. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05 e Instrução Normativa n.º 01, de 01/02/02; com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n.º 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Peso médio 500 gramas/unidade. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

2. Abacaxi Pérola (UNIDADE)

Graúdo, doce. Fruto destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, uniforme no tamanho; aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não deve apresentar lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não deve conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. Peso médio unitário: 1,5 kg a 2,0 kg. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

3. Abóbora Kabotiã Grande (KG)

Selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio unitário: 02 kg. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

4. Abóbora Moranga Grande (KG)

Selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio unitário: 03 kg. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

5. Abobrinha Tipo Italiana (KG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Lisa, de consistência firme, de tamanho médio, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em perfeito estado de maturação, inteira e coloração uniforme. Caixa contendo 20 kg. Peso médio unitário: 170 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

6. Alface Crespa Fresca (PÉ)

Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência; deverão estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Peso médio 400 gramas o pé. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

7. Alho Nacional (KG)

Bulbo inteiriço; nacional, boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n.º 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Peso médio por cabeça: 35 a 50 gramas.

8. Ameixa Rubimel – Bandeja 600 g

Ameixa de primeira qualidade, in natura, doce, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Formato ovalado, casca de coloração vermelha, polpa amarela, caroço semi-aderido. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, imaturo, defeito de polpa, fermento ou murcho. Peso médio da unidade: 25 g. Bandeja de 600 g.

9. Banana Nanica Climatizada (KG)

De acordo com a NTA 17: com grau de maturação, manipulação e conservação adequada de consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. Peso médio unidade: 80 g. Caixa contendo 20 kg. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

10. Batata Doce Branca/Roxa (KG)

Primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio 200 gramas/unidade. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

11. Batata Inglesa Classe 2 (KG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Grupo Barak ou Monalisa, classe 2, categoria 1, limite de lesões até 5%, devendo o produto estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de odor estranho ao produto, lavado, desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada, de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície. Embalagem: acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Saco contendo 25 kg. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

12. Beterraba Especial Extra A (KG)

De acordo com a NTA 15, lisa com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Peso médio 200 gramas/unidade. Caixa com 20 kg do produto. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

13. Brócolis Tipo Ninja (UNIDADE)

De primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio unitário: 500 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

14. Cebola Branca Classe 3 (KG)

Cebola Branca (*Allium Cepa*), classe 3, lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, sem brotos, em perfeito estado de maturação, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Sacos contendo 20 kg. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

15. Cenoura Extra A (KG)

Tamanho médio, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em caixas pesando aproximadamente 20 kg. Peso médio unitário 120 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

16. Chicória (Escarola) – PÉ

Tipo lisa, apresentando coloração da folha verde-clara, com o centro verde-amarelado. Deve pesar em média 300 g o pé. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, amarelado ou murcho; deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

17. Cheiro Verde (MAÇO)

In natura, sendo composto por salsinha e cebolinha. Deverá ser íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC ou embalagem transparente atóxica. Peso aproximado do maço: 150 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

18. Chuchu (KG)

Formato pescoço curto, casca lisa e coloração verde clara. Peso aproximado 450 gramas. Polpa firme, não apresentando traço de podridão, murcho ou ferimentos. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão. Peso médio 450 gramas a unidade.

19. Couve-Flor (UNIDADE)

Coloração branco a branco-creme, formato da inflorescência globular a semiglobular, com peso aproximado 1 kg. Não deverá conter traços de ferimentos e/ou podridão. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

20. Couve Manteiga (MAÇO)

Deverá conter o formato do limbo orbicular e assimétrico, coloração verde-escura, nervura branco-esverdeada. Não deverá conter traços de contaminação e/ou deterioração. Peso aproximado do maço: 350 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

21. Geléia de Morango – Pote 200 g (UNIDADE)

Potes de vidro contendo 200 gramas. Ingredientes: morango, açúcar, maçã-verde, suco de limão, espessante pectina e conservador INS 282. Porção de 20 g: 35 kcal, 8,8 g de carboidrato. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e n.º do lote. Não serão aceitas embalagens violadas, deterioradas, com sinais de mofo e/ou estufadas. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega do produto.

22. Inhame (KG)

Formato globoso a ovalado, casca de textura rugosa, epiderme de coloração castanho clara, com faixas horizontais castanhas, córtex branco, polpa branca, apresentando peso médio de 100 g a unidade. Deve ser bem desenvolvido e maduro; intacto e firme; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas. Não serão aceitos produtos apresentando danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, podridão, fermento ou deformação grave. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

23. Limão Taiti (KG)

De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Peso médio unitário: 170 gramas.

24. Maçã Fuji Categoria Extra (KG)

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

In natura, espécie Fuji, categoria Extra, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração vermelho escuro e sabor adocicado, levemente ácido. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição. Peso médio da unidade: 120 g a 140 g. Deve cumprir às exigências da Instrução Normativa n.º 5, de 9 de fevereiro de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

25. Mandioca Descascada e Congelada (KG)

Produto descascado, higienizado e congelado, de procedência nacional e colheita recente/fresca, deve estar sadio. Isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo imediato. Embalagem contendo 01 kg. Conter na embalagem, impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n.º do lote, data de fabricação, validade, peso. Validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.

26. Mandioquinha (Mandioquinha Salsa) – KG

Extra AAA, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida. Peso médio aproximado 130 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

27. Manjeriço Fresco (MAÇO)

De elevada qualidade; sem defeitos; com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescentes, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvidos; verduras próprias para o consumo, procedentes de plantas sadias, frescas, abrigadas dos raios solares; livres de insetos e doenças, assim como de contaminantes microbiológicos, conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; obedecer aos padrões da ANVISA. Peso médio do maço: 150 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

28. Maracujá Azedo Extra (KG)

1.ª qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio 300 gramas/unidade.

29. Mel Silvestre – Pote 750 g

Deve apresentar selo de qualidade SIM, SIE ou SIF, selo arte e tabela nutricional. A porção de 20 g deve apresentar média de 64 kcal, 16 g de carboidrato e 16 g de açúcar total. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. Data de validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

30. Morango – Caixa com 4 Cumbucas de 250 g



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Morango de primeira qualidade, in natura. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido e maduro, bem formado, limpo, sadio, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças, em perfeito estado de maturação e conservação. Peso médio aproximado da cumbuca: 250 gramas.

Ovo Caipira Branco/Vermelho – Bandeja com 30 Ovos

Extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor normais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não podendo estar com casca trincada ou quebrada. De 1.^a qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção Sanitária.

31. Pepino Caipira (KG)

De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio aproximado da unidade: 120 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

32. Pepino Japonês (KG)

Coloração da casca verde escura brilhante, textura da polpa crocante. Deve apresentar comprimento aproximado superior a 25 cm. Embalagens contendo aproximadamente 20 kg de produto. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, fermento, deformação grave, passado, com virose e murcho. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

33. Pimentão Verde In Natura (KG)

Subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não deve estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200 g.

34. Polpa de Maracujá Congelada (KG)

Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, contendo 100% de maracujá. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 1 kg; suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o n.º do registro do MAPA e selo de Inspeção Sanitária. Conter na embalagem, impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n.º do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.

35. Repolho Verde (KG)

Firme, em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura,

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Peso médio 1.000 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

36. Rúcula (MAÇO)

Folha larga e ondulada, coloração verde escura, sabor suave. Não serão aceitas folhas amareladas, murchas, em estado de decomposição, queimadas. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos. Maço contendo aproximadamente 160 gramas. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

37. Tomate Salada Extra 2-A (KG)

Boa qualidade, de acordo com a NTA 14: fresca, polpa firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio aproximado 200 gramas/unidade. Caixa plástica contendo 20 kg do produto. Não serão aceitos transportados em caixas de madeira ou papelão.

38. Vagem (KG)

Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Peso médio aproximado da unidade: 10 gramas.

Toledo/MG, 24 de abril de 2026.

Flávia Correa Cezar
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026
PROCESSO N.º 40/2026

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL – CHAMADA PÚBLICA N.º
003/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município/UF:
5. E-mail:	6. DDD/Fone: 7. CEP:
8. N.º DAP/CAF Jurídica:	9. Banco: 10. Agência: 11. Conta:
12. N.º de Associados:	13. N.º com DAP/CAF Física:
14. Nome do Representante Legal:	15. CPF: 16. DDD/Fone:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ: 3. Município/UF:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:
6. Nome do Representante e E-mail:	7. CPF:

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1 Preço Unitário (R\$)	4.2 Total (R\$)	5. Cronograma de Entrega
TOTAL DO PROJETO					

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente chamamento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026
PROCESSO N.º 40/2026

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS
INFORMAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL – CHAMADA PÚBLICA N.º
003/2023**

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF: 5. CEP:
6. E-mail (quando houver):	7. Fone:
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não	9. Nome da Entidade: 10. E-mail/Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do(a) Agricultor(a)	2. CPF	3. N.º DAP/CAF	4. Banco	5. Agência	6. N.º Conta Corrente

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do(a) Agricultor(a)	2. Produto	3. Unidade	4. Qtde	5. Preço Unit. (R\$)	6. Valor Total (R\$)

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

TOTAL DO PROJETO					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	CPF/Fone:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026
PROCESSO N.º 40/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL – CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF: 5. CEP:
6. N.º da DAP Física / CAF:	7. DDD/Fone: 8. E-mail:
9. Banco:	10. N.º da Agência: 11. N.º da Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Cronograma de Entrega
TOTAL					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE

Nome:	CNPJ: Município:
Endereço:	DDD/Fone:
Nome do Representante Legal:	CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026
PROCESSO N.º 40/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Razão Social/EU _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física/Jurídica sob o n.º _____, detentor(a) da DAP/CAF Física/Jurídica n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais,

DECLARA, em cumprimento ao inciso V, do § 2.º do art. 36 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023, PROCESSO N.º 40/2026, da Prefeitura Municipal de Toledo/MG, são oriundos de produção própria, conforme descrito na proposta comercial.

Toledo/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura – Nome / CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026
PROCESSO N.º 40/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida por _____, residente e domiciliado(a) em _____, na cidade de _____,

DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa _____, portadora do CNPJ n.º _____, com sede em _____, na cidade de _____, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados, em conformidade com as regras estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e neste Edital.

Toledo/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome legível e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026

PROCESSO N.º 40/2026

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São João Paulo II, n.º 870, Jardim do Lago, Toledo/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aqui representada pela Secretária Municipal **FLÁVIA CORREA CEZAR** e Prefeito Municipal **Zildo Alexandre de Oliveira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual), com sede/domicílio à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, Lei n.º 15.226/2025 e Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 003/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para a rede municipal de ensino de Toledo/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital da Chamada Pública n.º 003/2026 e no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO CONTRATADO

2.1. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, obedecendo às regras da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na proposta de preços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e, no cálculo do preço, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.

4.4. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada. Notas com incorreções serão devolvidas, e o prazo passará a fluir a partir de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

6.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as cópias das Notas Fiscais de Venda dos produtos participantes do Projeto de Venda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos em que não forem efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

7.2. O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, os Projetos de Venda e documentos anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público, poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - Estado de Minas Gerais -

9.1. A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das obrigações deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Meiri Elen da Silva Preto (Fiscal Técnico) e gerida por Reginaldo Antonio Pinto (Gestor do Contrato), nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.06.05.12.306.0009.2.0033 (Ensino Fundamental), 3.3.90.30.00.2.06.05.12.306.0009.2.0036 (Pré-Escolar) e 3.3.90.30.00.2.06.05.12.306.0009.2.0037 (Creche).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato rege-se pela Chamada Pública n.º 003/2023, pela Lei n.º 14.133/2021, pela Lei n.º 11.947/2009, pela Lei n.º 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Toledo/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Toledo/MG, _____ de _____ de 2026.

FLÁVIA CORREA CEZAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A)
Nome / CPF ou CNPJ

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

2. _____ CPF: _____
